



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 018 - Ano I

23 fevereiro, 2012 16:26

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2005/2008 - 2009/2012
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Ibema
Município do bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2011, DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CASSOL ENGENHARIA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, brasileiro, separado judicialmente, serventário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CASSOL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Abilom de Souza Naves, 1010, cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. ELOI CASSOL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Av. Abilom de Souza Naves, 1010, cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná, portador do CI/RG nº 3.027.161-0 e do CPF nº 391.453.529-68, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Empreitada global (material e mão-de-obra) na realização dos serviços de Construção de Refeitório, na Escola Municipal Getulio Vargas firmado em 14 de Outubro de 2011, originário da Licitação Pública, na Modalidade de Convite sob o nº 013/2011, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 90 (noventa) dias, e a vigência do objeto em mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/02/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados:

Ibema, 09 de Fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

CASSOL ENGENHARIA LTDA
ELOI CASSOL
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (41) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br



Ibema
Município do bem viver

DECRETO Nº 013/2012

SUMULA: Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá providências.

Aramitan Antonio Fortunato, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Estágio Probatório, a servidora abaixo relacionada, no cargo que menciona em virtude de Habilitação em Concurso Público Edital CP 01 nº 001/2010 realizado em 10 de outubro de 2010.

Servidor	Cargo	Salário Inicial R\$	Admissão
MURILO PIEROZAN GIACOMEL	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 2.080,83	17/02/2011

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 15 de fevereiro de 2012

ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
Prefeito Municipal

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (41) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br

INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Aramitan Antonio Fortunato
Prefeito Municipal

Vania Terezinha Kemmrich
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Ricardo Zanco
Tecnólogo em Processamento de Dados - WebDesigner

Leandro Gonçalves
Diagramação e Desenvolvimento

www.pibema.pr.gov.br
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro
Ibema - PR
Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br